



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35588-000

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 884 DE 17/12/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 46 da Resolução nº 884/18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Presidente somente votará na eleição da Mesa e em caso de empate, contando-se sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.”

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 88 da Resolução nº 884 de 17/12/2018, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

“As sessões ordinárias compreenderão 4 (quatro) reuniões ordinárias por mês, às 18 (dezoito) horas, nas primeiras segundas-feiras, no período de primeiro de fevereiro a quinze de julho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.”

Art. 3º Ficam revogados o inciso II do Art. 157, o § 1º do Art. 177 e o parágrafo único do Art. 179 da Resolução nº 884/18.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de novembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente

CARLOS ANTÔNIO DSILVA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
1º Secretário

LAERTE CESÁRIO MATEUS
2º Secretário



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35588-000

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº05/2023:

Encaminhamos aos colegas Vereadores o presente projeto de Resolução, que objetiva alterar e revogar alguns dos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A mudança ora pretendida consiste, basicamente, em dois aspectos, que compreendemos como indispensáveis para a escorreita aplicação do Regimento Interno desta Casa.

O primeiro alude ao descompasso entre os arts. 46 e 157, II, do Regimento Interno com o quanto disposto no art. 53 da Lei Orgânica de Arcos. Dessa forma, considerando que esta se encontra no ápice do sistema normativo municipal, faz-se necessária a alteração daquele para garantirmos a imprescindível conformidade com a Carta Municipal.

Por sua vez, em relação ao segundo, verifica-se que os demais dispositivos, que são objetos dessa alteração (arts. 88, *caput*, 177, § 1º, 179, parágrafo único), devem ser modificados para acompanhar a realidade fática do Poder Legislativo Municipal, pois se revelam anacrônicos diante do atual funcionamento da Câmara.

Ante o exposto, submetemos o *Projeto de Resolução* à apreciação dos prezados colegas, contando com a precisa aprovação da senhora e dos senhores Vereadores.

Arcos, 24 de novembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente

CARLOS ANTÔNIO DSILVA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
1º Secretário

LAERTE CESÁRIO MATEUS
2º Secretário



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35588-000

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br